



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 516/71 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "CESIRA BARRATELLA TOLEDO", o prédio do Pré-primário e Parque Infantil da cidade de Tabapuã, construído pela Prefeitura Municipal, como homenagem póstuma à professora que lhe presta o nome.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 25 de novembro de 1.971.

~~IVAN BALDI~~  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.